

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 29.04.88
COO P.M.D. 04

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01 03 88

PG. : Seção I 3.301 - 3.302

PORTARIA PP/ Nº 3.990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Art. 7, do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Art. 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Art. 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/,

RESOLVE :

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios, visando adequar às providências, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987, a área de terra localizada no Município de Tapua, Estado do Amazonas, com uma superfície aproximada de 11.700 Ha (Onze mil setecentos hectares) assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 05 44'20" S e 64 37'23" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Grande, segue a jusante margem direita até atingir o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05 47'30" S e 64 31'10" Wgr., localizado na confluência do citado igarapé com o Lago Cinhari.

LESTE : Seguindo a margem do lago, pelo lado esquerdo, encontra-se o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 05 47'35" S e 64 29'40" Wgr., localizado na confluência do citado lago, com o Igarapé Tracoá; daí, segue em direção jusante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 05 48'20" S e 64 29'15" Wgr., localizado na sua confluência com o rio Tapua.

SUL : Do Ponto 04, no referido rio, segue à montante até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05 51'05" S e 64 35'05" Wgr., localizado na sua confluência com o Lago Sete Bocas.

OESTE : Margeando o lago, pela esquerda, encontra-se o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 05 49'28" S e 64 35'33" Wgr., localizado na sua confluência com o Igarapé do Capanã; daí, segue em direção montante, margem esquerda, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 05 45'15" S e 64 35'23" Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue uma linha seca até o Ponto 01, início deste memorial descritivo.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência decorrerá da **ÁREA INDÍGENA LAGO MANISSUL**, subordinada à Administração Regional de Rio Branco - 5ª Superintendência Executiva Regional - 5ª SUEH.

III - VETAR o ingresso na área ora interdita, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.

ROMERO JUCÁ FILHO